

EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 039/2015

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA COMERCIAL
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DA SESSÃO DO PREGÃO
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
11. DOS LANCES VERBAIS
12. DO JULGAMENTO
13. DOS RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta do Contrato

MODELOS

MODELO 1 - Credenciamento

MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

PREGAO PRESENCIAL Nº 039/2015

DO PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Fundo Municipal de Saúde
Processo:	2015046746
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nºs 415/2013, 203/2005 e 1.031/2015.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	28/12/2015
Hora da Sessão:	09:00 horas (horário local)
Informações:	Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, operada por meio de sistema via web próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através de rede de oficinas credenciadas pela contratada e, quando necessário, transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, para atender a frota de veículos automotores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos ANEXOS I e II.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) responsável pelo certame.

4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao(à) **Pregoeiro(a)** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS-TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015
ENVELOPE N.º
PROPONENTE:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas-TO;
- b) quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- c) ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.4. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme MODELO 1.

6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2015 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2015.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme MODELO 2.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) os licitantes deverão formular propostas unicamente para o que diz respeito ao percentual relativo à taxa de administração. O valor estimado é fixo e foi apresentado de forma a balizar o percentual da Taxa de Administração aos licitantes, portanto, não fará parte da disputa.
- d) indicação precisa do **percentual da taxa de administração** que incidirá sobre o valor estimado para aquisição de peças e mão de obra (incidente inclusive sobre os valores efetivamente utilizados por este município) com admissão de até 02 casas decimais, fixo e irredutível, apurando a data da apresentação da proposta. No valor referente a taxa de administração deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a prestação de serviços, bem como taxas, impostos, fornecimento de materiais (se for o caso), equipamentos, treinamentos, lucros e demais despesas diretas e indiretas pertinentes, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante da sua proposta lance;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.2. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ainda ser entregue declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 3.

7.3. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- 8.1.1. Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- 8.1.2. Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- 8.1.3. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.2, 8.4 e 8.5, desde que os mesmos não estejam vencidos na data de sua apresentação;
- 8.1.4. Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.1.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme MODELO 4.

8.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- 8.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2. estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 8.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviços (gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, por meio de sistema via *web*), correspondente ao objeto licitado.

8.4. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;

8.5. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- 8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.5.2. prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- 8.5.3. certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- 8.5.4. certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- 8.5.5. certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- 8.5.6. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.6. A **comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 5.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2. O(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.

9.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.3. Para classificação nesta licitação, será JULGADO QUEM OFERTAR A **MENOR PORCENTAGEM DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO REFERIDO SISTEMA, para os serviços constantes no ANEXO I.**

10.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.5. Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

10.6. No caso de todas as propostas iniciais estiverem com taxa percentual zerada, será realizado sorteio para auferir a melhor classificada e vencedora do certame.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes (dar menor porcentagem da taxa de Administração), a partir do autor da proposta classificada de maior valor e sucessivamente aos demais em ordem decrescente de classificação.

11.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

11.5.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.5.2. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;

11.5.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.5.4. na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o que oferecer menor preço (dar menor porcentagem na taxa de administração) dos serviços constante no ANEXO I.

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por mais um dia desde que devidamente fundamentado pelo proponente.

12.9. Em havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.11. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

15.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.

15.3. O prazo de vigência contratual para a prestação dos serviços será de 12 meses, com possibilidade de sua prorrogação, nos termos do inciso II, art. 57 da lei. 8.666/93, desde de que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

15.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

15.5. Quando notificado antes do vencimento do contrato, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

15.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

15.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com o presente objeto correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde, a(s) dotação(ões) orçamentária consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fontes consignadas no item 6 do Termo de Referência, ANEXO II, e para o ano de 2016 será previsto no PPA.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO II.

16.2. Os serviços prestados serão remunerados mensalmente através de uma taxa de administração calculada sobre o valor efetivamente utilizado no fornecimento de peças e manutenção.

16.3. Após a assinatura do contrato, a empresa deverá no prazo máximo de 20(vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil à assinatura do contrato, credenciar a rede de estabelecimentos de oficinas e autopeças para realização dos serviços.

16.4. A implantação do sistema em todas as bases operacionais deverá ocorrer no prazo máximo de 20(vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma definido pela contratante.

16.5. A empresa vencedora deverá ministrar treinamento do sistema informatizado, aos servidores a serem indicados pela contratante e a atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer solicitação que venha a receber da contratante, preferencialmente com serviço de leva-e-traz, através de guincho.

16.6. Os veículos serão entregues nas oficinas CREDENCIADAS e recebidos nas mesmas, pelos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, exceto em caso de serviços de guinchamentos.

16.7. O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios utilizados será aplicado de acordo com a garantia do respectivo fabricante, contado do recebimento do veículo devidamente reparado e aprovado pela Gerência de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

16.8. Os serviços solicitados deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de expedição da ordem de serviço, salvo no caso de falta de peças/componentes, previamente informados e devidamente comprovados pela Gerência de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

16.9. Deverá informar ao contratante via sistema o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo.

16.10. O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via WEB, para análise e aprovação do serviço pela contratante.

16.11. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da contratante.

16.12. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da contratante.

16.13. Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

16.14. A empresa vencedora deverá disponibilizar: Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via WEB em tempo real; Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota; Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas; Sistema tecnológico para processamento das informações via WEB em tempo real pela Contratante e rede credenciada; A contratada deverá disponibilizar acesso para o gestor/fiscal do contrato e níveis de acesso para aprovadores no sistema, possibilitando inclusive a emissão e consulta de relatórios; Informatização de dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis; A contratante deverá adquirir somente peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição de peças; Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela *internet*; Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da contratada; Interface digital (oficinas x cliente); Orçamento eletrônico de, no mínimo, 03 (três) propostas, possibilitando o arquivo impresso; Database dos históricos de orçamentos; Planilha de custos por modelo/departamento; Histórico de manutenção por veículo; Registro de garantia de peças/serviços; Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço; Relatório de custos por departamento/centro de custos.

16.15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CREDENCIADA DA CONTRATADA: Manutenção e conservação de veículos da contratante prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas através de rede credenciada de oficinas, incluindo: Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios; Reparação elétrica; serviços elétricos/eletrônicos; Serviços de Arrefecimento; Serviços de Refrigeração; Funilaria e pintura em geral; serviços de lanternagem; Vidraçaria; Carroceria; Tapeçaria (estofamento dos bancos; carpetes, tapetes e demais acessórios); Pneus; serviços de borracharia; Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem em geral; Serviços de Instalação e manutenção em acessórios; Serviços de Lavagem e Lubrificação; Serviços especializados em veículos transformados (peças/acessórios); Serviços especializados em motocicletas (peças/acessórios) Serviços de guincho; Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da contratante.

16.16. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS PELA EMPRESA CREDENCIADA DA CONTRATADA: Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota a contratante só aceitará as oficinas credenciadas pela contratada. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com a sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da contratante. A quantidade referente às peças e aos serviços a serem adquiridos será de acordo com a necessidade da contratante. As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados nos consertos dos veículos deverão ser sempre originais, compatíveis com o veículo, observada a garantia estipulada pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Não serão aceitas peças recondiçionadas ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade sobre a Contratante, no último caso. A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser entregues à Coordenação de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega do veículo, dentro da embalagem das peças adquiridas. Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de horas para a avaliação da contratante. A contratante analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após esse exame, se conveniente, a contratante autorizará a oficina credenciada a executar os serviços. Atender as necessidades de manutenção da frota em regime: Veículos leves; Veículos utilitários; Veículos pesados; Veículos transformados (ambulância/consultórios móveis/ônibus e outros); Motocicletas; Guindaste (guincho hidráulico veicular); Revisões em concessionárias, conforme marca das viaturas em período de garantia e/ou quando da aquisição de novas viaturas; Manutenção e equipamentos;

17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

17.2. O percentual(valor) ofertados e adjudicado será considerado fixo e irrevogável pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA, INPC fornecidos pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

17.3. Os pagamentos serão realizados até 30 dias após a emissão da nota fiscal, após aferição/medição/conferencia dos serviços efetivamente prestados e peças fornecidas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;

18.1.3. multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

18.1.4. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

18.1.5. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

18.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 18.1."2" e à penalidade do item 18.1."3" ou 18.1."4", além de decair o direito à execução do objeto.

18.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

18.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.5. A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador de despesa.

18.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- 18.8.1. retardarem a execução do Pregão;
- 18.8.2. apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- 18.8.3. aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

19.6. Fica eleito o Foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

19.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (063) 2111-2736/2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas-TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

Glicimeire de Amorim Próspero
Pregoeira

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Especificações	Valor Mensal Estimado R\$	Valor Total Estimado Anual R\$	% Taxa de administração
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, operada por meio de sistema via web próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através de rede de oficinas credenciadas pela contratada e, quando necessário, transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, para atender a frota de veículos automotores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos ANEXOS I e II.	87.699,90	1.052.398,80	1%

DETALHAMENTO DO ITEM 01

ITEM	SUBITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL R\$	VALOR ESTIMADO ANUAL R\$
01	01	-	-	Fornecimento de peças	63.613,30	763.359,60
	02	-	-	Serviços de mão de obra	24.086,60	289.039,20
				SUBTOTAL		1.052.398,80
	03	-	-	Taxa administrativa (1%)		10.523,99
				TOTAL		1.062.922,79

OBS.

O critério de julgamento será o de **MENOR PERCENTUAL** como **TAXA COBRADA** que deverá ser aplicada sob o valor mensal estimado das peças e serviços.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE TRANSPORTE

Interessado: Jarbas Pinheiro de Lemos e Elmadã Paulino de Sousa

Contato: Telefone: 3218-5103/3218-5072

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, operada por meio de sistema via *web* próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através de rede de oficinas credenciadas pela contratada e, quando necessário, transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, para atender a frota de veículos automotores da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, com as características mínimas e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2.2 Os serviços ofertados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. ORIGEM DOS RECURSOS:

0040.00.101 – R\$ 87.262,79
0406.90.101 – R\$ 275.730,00
0410.00.101 – R\$ 73.730,00
0405.00.101 – R\$ 474.700,00
0441.00.101 – R\$ 151.500,00

4. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para gerenciamento de manutenção por meio de sistema via WEB, além de conferir maior celeridade e eficiência no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, reduzirá custos em virtude da possibilidade de execução dos serviços por diversos prestadores e proporcionará melhor controle orçamentário e financeiro, viabilizando o prolongamento da vida útil dos automotores utilizados pela Administração por meio de revisões periódicas efetuadas segundo os padrões pré-estabelecidos pela contratante, evitando ainda imobilizações não programadas.

Visa também, manter em perfeito funcionamento os veículos com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas pela secretaria, em razão da ampla distribuição geográfica de seu público-alvo no Município de Palmas, que exige constante utilização de veículos para realização de suas atividades finalísticas, neste prisma, busca-se métodos que simplifique e otimize os procedimentos das frequentes demandas por manutenções preventivas e corretivas.

A Secretaria Municipal de Saúde baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio.

A contratação de empresa para o gerenciamento de manutenção por meio de sistema Via WEB, reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, como:

- Otimização e rendimento do veículo, prolongando sua vida útil;
- Revisão efetuada seguindo padrões preestabelecidos pela Contratante;
- Minimizar as imobilizações não programadas.

Desta forma, a economia a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório.

RESULTADOS ESPERADOS

1. Flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos;
2. Manutenções mecânicas, preventivas e corretivas com fornecimento de peças, após autorização da Contratante;
3. Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios Gerenciais;
4. Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços;
5. Redução de despesas operacionais e administrativas da Contratante;
6. Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos através de processo único;
7. Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos da Contratante;
8. Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados;
9. Apresentação via sistema eletrônico pela contratada de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da Cotação On-line via sistema;
10. Transparência, Gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratante, com informações disponibilizadas no site.

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação, objeto deste Termo de Referência, visa cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e a Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional.

5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

CONFORME ANEXO I

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR (R\$)
03.3200.10.122.0329.4002	3.3.90.30	0040.00.101	20150700	18.908,00
03.3200.10.122.0329.4002	3.3.90.39	0040.00.101	20150702	10.180,53
03.3200.10.305.0301.4200	3.3.90.30	0406.90.101	20153504	64.337,00
03.3200.10.305.0301.4200	3.3.90.39	0406.90.101	20152745	27.573,00
03.3200.10.301.0301.4277	3.3.90.30	0410.00.101	20150789	17.204,00

03.3200.10.301.0301.4277	3.3.90.39	0410.00.101	20150798	7.373,00
03.3200.10.302.0301.4180	3.3.90.30	0405.00.101	20150822	5.050,00
03.3200.10.302.0301.4180	3.3.90.39	0405.00.101	20150827	1.684,00
03.3200.10.302.0301.4284	3.3.90.30	0441.00.101	20150879	151.500,00
03.3200.10.302.0301.4284	3.3.90.39	0441.00.101	20152352	50.500,00
TOTAL R\$				354.309,53

Para o ano de 2016 será previsto no PPA.

7. VALOR TOTAL:

O valor total R\$ 1.062.922,79 (um milhão, sessenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).

8. PRAZO PARA A ENTREGA/EXECUSÃO:

Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer solicitação que venha a receber da contratante, preferencialmente com serviço de leva-e-traz, através de guincho.

Os serviços solicitados deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de expedição da ordem de serviço, salvo no caso de falta de peças/componentes, previamente informados e devidamente comprovados pela Gerência de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO:

Os veículos serão entregues nas oficinas CREDENCIADAS e recebidos nas mesmas, pelos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, exceto em caso de serviços de guinchamentos.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via WEB em tempo real;
2. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota;
3. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas;
4. Sistema tecnológico para processamento das informações via WEB em tempo real pela Contratante e rede credenciada;
5. A contratada deverá disponibilizar acesso para o gestor/fiscal do contrato e níveis de acesso para aprovadores no sistema, possibilitando inclusive a emissão e consulta de relatórios;
6. Informatização de dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;
7. A contratante deverá adquirir somente peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição de peças;
8. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela *internet*;
9. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da contratada;
10. Interface digital (oficinas x cliente);
11. Orçamento eletrônico de, no mínimo, 03 (três) propostas, possibilitando o arquivo impresso;

12. Data base dos históricos de orçamentos;
13. Planilha de custos por modelo/departamento;
14. Histórico de manutenção por veículo;
15. Registro de garantia de peças/serviços;
16. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço;
17. Relatório de custos por departamento/centro de custos.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS

Manutenção e conservação de veículos da contratante prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas através de rede credenciada de oficinas, incluindo:

6. Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;
7. Reparação elétrica; serviços elétricos/eletrônicos;
8. Serviços de Arrefecimento;
9. Serviços de Refrigeração;
10. Funilaria e pintura em geral; serviços de lanternagem;
11. Vidraçaria;
12. Carroceria;
13. Tapeçaria (estofamento dos bancos; carpetes, tapetes e demais acessórios);
14. Pneus; serviços de borracharia;
15. Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem em geral;
16. Serviços de Instalação e manutenção em acessórios;
17. Serviços de Lavagem e Lubrificação;
18. Serviços especializados em veículos transformados (peças/acessórios);
19. Serviços especializados em motocicletas (peças/acessórios)
20. Serviços de guincho;
21. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da contratante;
22. Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer solicitação que venha a receber da contratante, preferencialmente com serviço de leva-e-traz, através de guincho;
23. Os serviços solicitados deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de expedição da ordem de serviço, salvo no caso de falta de peças/componentes, previamente informados e devidamente comprovados pela Gerência de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde;
24. Deverá informar ao contratante via sistema o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo;
25. O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via WEB, para análise e aprovação do serviço pela contratante;
26. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da contratante;
27. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da contratante;
28. O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios utilizados será aplicado de acordo com a garantia do respectivo fabricante, contado do recebimento do veículo devidamente reparado e aprovado pela Gerência de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

Para efeito de efetivação de despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da contratante, um orçamento relativo a

cada um dos serviços a serem prestados, que deverá ser disponibilizado à Secretaria Municipal de Saúde por via eletrônica (internet) ou encaminhado por meio de fax.

CONCEITOS

1. Manutenção preventiva: tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento. Rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou a paralisação do veículo;
2. Manutenção corretiva: visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias;
3. Os serviços deverão ser realizados por meio de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.
4. O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de, no mínimo, 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo devidamente consertado e aprovado pela Coordenação de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.
5. O prazo de garantia para os serviços e peças de retífica de motor será de, no mínimo, 06 (seis) meses ou 10.000 (dez) mil quilômetros rodados.
6. Compreende por veículo transformado, todo veículo que tenha sua característica original transformada para uma finalidade especial como: ambulância, consultório móvel, ônibus e outros

FORMA DE PAGAMENTO

- 1) A contratada emitirá mensalmente a nota fiscal dos serviços executados, bem como das peças utilizadas nos serviços no período, pela rede de oficinas mecânicas credenciadas, eventuais serviços de guincho, além do percentual de administração, acompanhadas das notas fiscais das oficinas credenciadas.
- 2) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao valor total creditado nos cartões dos beneficiários credenciados, acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento através da utilização de cartão magnético personalizado e rede de estabelecimentos credenciados.
- 3) O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após emissão das notas fiscais. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.
- 4) Para a comprovação do recebimento dos serviços será nomeado Fiscal de Contrato, pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como o Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-a em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O atendimento dos serviços deverá ocorrer por intermédio da rede de estabelecimentos credenciados disponibilizada pela empresa contratada.
2. O quantitativo de veículos constantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde, bem como veículos cedidos para esta Secretaria por unidades, sendo acrescido o mesmo aos veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição deste Órgão.

3. A empresa vencedora deverá credenciar no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, e manter sob pena de rescisão contratual, a rede de estabelecimentos de oficinas e autopeças, devidamente equipadas para aceitar as transações de seu sistema, no mínimo nos municípios de: Palmas, Araguaína, Gurupi, Paraíso do Tocantins e Porto Nacional.
4. A empresa deverá credenciar junto à Secretaria Municipal de Saúde um representante para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
5. A empresa deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.
6. Garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços executados e garantia do fabricante para as peças substituídas.
7. Os serviços contratados compreendem ainda:
 - Aplicativo próprio da contratada totalmente elaborado em ambiente WEB compatível com o sistema operacional informatizado utilizado pela contratante, que permita capturar informações da frota em rede credenciada própria através de sistema WEB, proporcionando controle total sobre as operações de manutenções e assistência 24 horas, identificando os veículos condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.
 - A empresa será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação.
 - A empresa vencedora deverá providenciar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde o credenciamento de alguns novos estabelecimentos, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo.

RELATÓRIOS

- 8 Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:
 - a) Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, valor da mão-de-obra, valor total do serviço, placa, estabelecimento, garantias de peça e mão-de-obra, quantidade de peças e total de hora de mão-de-obra;
 - b) Ordem de serviço cadastrada;
 - c) Comparativo do valor negociado na Ordem de Serviço;
 - d) Interface digital – oficina x cliente;
 - e) Orçamento eletrônico;
 - f) Registro de garantia de peças/serviços;
 - g) Histórico de orçamentos;
 - h) Histórico de manutenção de veículos;
 - i) Relatórios de custos por modelo/departamento;
 - j) Relatórios de custos por departamento/centro de custos;
 - k) Comparação de orçamentos para análise de histórico;
 - l) Relatório contendo grupo de peça/peça, mão-de-obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;
 - m) Cotação on-line – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;
 - n) Cadastro do veículo;
 - o) Composição de frota e idade média;

- p) Limites de valores por veículos;
 - q) Cadastro de usuários por veículos;
 - r) Relatório de inconsistências;
 - s) Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;
 - t) Relatório de operação de manutenção;
 - u) Utilização de peças e serviços por estabelecimentos;
 - v) Tempo de imobilização por veículo;
 - w) Custos por grupo de manutenção – veículo;
 - x) Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos;
 - y) Custos e quantidade por tipo de manutenção – equipamento;
 - z) Veículos x manutenção preventiva;
 - aa) Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços;
 - bb) Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços;
 - cc) Custos por km e indicadores – veículos.
- 9 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 10 Caso a contratada utilize deverá utilizar cartões magnéticos, esta deverá fornecer os mesmos para todos os veículos, sem ônus adicional para a contratante, salvo eventuais reposições
- 11 Manutenção da frota – autogestão, utilizando um site operacional de navegação, que propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo contratante.
- 12 Todo processo tem como objetivo a abertura de solicitação de manutenção e direcionamento da oficina, além de um serviço de monitoramento da manutenção executado por equipes especializadas, onde as manutenções com valores acima dos limites estabelecidos pela contratante terão seus orçamentos verificados e avaliados antes da liberação dos serviços.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS

- 1) Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota a contratante só aceitará as oficinas credenciadas pela contratada.
- 2) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com a sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da contratante.
- 3) A quantidade referente às peças e aos serviços a serem adquiridos será de acordo com a necessidade da contratante.
- 4) As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados nos consertos dos veículos deverão ser sempre originais, compatíveis com o veículo, observada a garantia estipulada pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 5) Não serão aceitas peças recondiçionadas ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade sobre a Contratante, no último caso;
- 6) A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;
- 7) As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser entregues à Coordenação de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega do veículo, dentro da embalagem das peças adquiridas.
- 8) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de horas para a avaliação da contratante.

- 9) A contratante analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após esse exame, se conveniente, a contratante autorizará a oficina credenciada a executar os serviços.
- 10) Atender as necessidades de manutenção da frota em regime:
 - a. Veículos leves;
 - b. Veículos utilitários;
 - c. Veículos pesados;
 - d. Veículos transformados (ambulância/consultórios móveis/ônibus e outros);
 - e. Motocicletas;
 - f. Guindaste (guincho hidráulico veicular);
 - g. Revisões em concessionárias, conforme marca das viaturas em período de garantia e/ou quando da aquisição de novas viaturas;
 - h. Manutenção e equipamentos;

ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS

- 1) A contratante optará preferencialmente pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham os seguintes requisitos mínimos:
 8. Conter em suas instalações os aparelhos e equipamentos necessários para a realização do objeto;
 9. Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet;
 10. Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
 11. A oficina deverá ser credenciada pela contratada em até 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação pela contratante;
 12. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
 13. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
 14. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados a manutenção da frota de veículos da contratante, nas suas instalações, independente ou não da marca do veículo;
 15. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnicas e ferramentas adequadas;
 16. Devolver os veículos para a contratante em perfeitas condições de funcionamento;
 17. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela contratante.

IMPLANTAÇÃO

1. A contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma definido pela contratante.
2. O processo de implementação do sistema pela contratada compreende as seguintes atividades:
 - Cadastramento dos veículos;
 - Definição da logística da rede de oficinas e autopeças credenciadas;
 - Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
 - Fornecimento à contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
 - Treinamento dos condutores e gestores.

SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da contratante.

Níveis de atendimento:

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana – SAC

Atendimento personalizado e preferencial – Suporte

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) A contratante poderá proceder vistorias nas dependências dos estabelecimentos para emissões de relatórios da estrutura física e equipamentos visando o credenciamento ou não das oficinas e autopeças que prestarão serviços para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 2) Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada mensalmente sobre o repasse dos pagamentos feitos às empresas credenciadas.
- 3) A licitante habilitada deverá ainda apresentar um teste prático do sistema informatizado, em data a ser definida, como forma de comprovação de que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:
 - Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
 - Bloqueio do uso do cartão veículo/usuário em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
 - Possibilidade de troca periódica ou validação de senha pessoal;
 - Cancelamento/alteração dos limites do cartão somente por pessoa credenciada na base operacional da contratante no sistema via WEB;
 - Entrega dos cartões à contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

1. Entregar com pontualidade os serviços solicitados;
2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos/serviços, objeto do presente Termo de Referência;
4. Manter todas as condições de habilitação exigidas do Edital;
5. Fornecer os produtos/serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência.
6. Os serviços devem ser de alta performance, com base em normas técnicas e legislação vigente;
7. Executar fielmente os serviços, respondendo pelas obrigações constantes do Edital e Termo de Referência, bem como o cumprimento da legislação vigente e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.
8. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, **impostos** e quaisquer outros

relacionados com o objeto de Termo de Referência, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto da presente coleta.

9. Executar o objeto licitado com exatidão, prestando os serviços de forma contínua e eficiente.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

1. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução do bem, com recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal específico.
2. O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto no art. 57, inciso II da Lei federal nº. 8.666/93.
3. **OBS.: O OBJETO NÃO ESTÁ LIMITADO À FROTA ATUAL DESCRITA NA RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SESAU, A QUAL PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, CASO VENHA A SER ADQUIRIDO OU BAIXADO ALGUM VEÍCULO.**

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

PLACA	MOD.	MARCA	ANO	COMB	LOTAÇÃO
OLJ – 1136	TRANSET	FORD	2011	DIESEL	DAB
MXD - 5831	DOBLO	FIAT	2011	GASOLINA	DAB
OLN – 1659	KANGU	RENAULT	2014	GASOLINA	DAB
OYC - 4623	MICRO ONIBUS	VOLARE	2015	DIESEL	DAB
OYC – 4613	MICRO ONIBUS	VOLARE	2015	DIESEL	DAB
MWQ -1065	AMAROK 4x2	VOLKSWAGEN	2011/11	DIESEL	DIVIS - CCZ
MWP- 7145	AMAROK 4x2	VOLKSWAGEN	2011/11	DIESEL	DIVIS – CCZ
MWP- 6835	AMAROK 4x2	VOLKSWAGEN	2011/11	DIESEL	DIVIS – CCZ
MWK – 3299	F-350	FORD	20012	DIESEL	DIVIS – CCZ
OLI – 8755	CAMINHÃO 3/4	FORD	2012	DIESEL	DIVIS – CCZ

OLI – 8765	CAMINHÃO ¾	FORD	2012	DIESEL	DIVIS – CCZ
MWK-2306	GOL	VOLKSWAGEN	2011/12	GASOLINA	DIVIS - CCZ
MWQ-7015	AMAROK 4x2	VOLKSWAGEN	2011/11	DIESEL	DIVIS - VISA
MWQ-4745	AMAROK 4x4	VOLKSWAGEN	2011/11	DIESEL	DIVIS
OLN – 1885	SHINERAI	SHINERAI	2013	GASOLINA	DIVIS - VISA
OLN - 1875	SHINERAI	SHINERAI	2013	GASOLINA	DIVIS - VISA
MXG-6173	GOL	VOLKSWAGEN	2010/11	GASOLINA	DIVIS - DST
MWC-8995	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	2006/06	DIESEL	DIVIS – CCZ
MWK-2376	GOL	VOLKSWAGEN	2011/12	GASOLINA	DIVIS - VISA
MWS-2290	L-200	MITSUBISHI	2005/06	DIESEL	DAF
MWU-1859	UNO	FIAT	2008/08	GASOLINA	DAF
MWP-3731	UNO	FIAT	2008/08	GASOLINA	DAF
MXA-2355	815	FORD	2011/12	DIESEL	DAF
MVW-8043	S-10	CHEVROLET	2004/04	GASOLINA	DAF
MWZ-0296	GOL	VOLKSWAGEN	2011/12	GASOLINA	DAF
MWR-4717	KOMBI	VOLKSWAGEN	2010/10	GASOLINA	DAF
JKH-8761	KOMBI	VOLKSWAGEN	2006/06	GASOLINA	DAE
MXG-8531	SIENA	FIAT	2010/10	GASOLINA	DAE
MXE-5894	DUCATO	FIAT	2010/11	DIESEL	DIRUE
QKB 1649	DUCATO	FIAT	2014/14	DIESEL	DIRUE
MWH 0106	MASTER	RENAULT	2010/10	DIESEL	DIRUE
QKB 1629	DUCATO	FIAT	2014/14	DIESEL	DIRUE
MWH 0026	MASTER	RENAULT	2010/10	DIESEL	DIRUE
OLK 8352	DUCATO	FIAT	2013/13	DIESEL	DIRUE
MWZ 9382	DUCATO	FIAT	2010/10	DIESEL	DIRUE
MWQ 2627	MASTER	RENAULT	2008/09	DIESEL	DIRUE
MWV 0380	MASTER	RENAULT	2006/06	DIESEL	DIRUE
MWH 0096	MASTER	RENAULT	2010/10	DIESEL	DIRUE

MWH 0116	MASTER	RENAULT	2010/10	DIESEL	DIRUE
OLK 4891	RANGER	FORD	2012/13	DIESEL	DIRUE
OLK 4901	RANGER	FORD	2012/13	DIESEL	DIRUE
MWZ 9322	DUCATO	FIAT	2010/10	DIESEL	DIRUE
MWW 9416	DAILY CITE	IVECO	2007/07	DIESEL	DIRUE
FSV 8924	JUMPER	CITROEN	2014/14	DIESEL	DIRUE/DAB
FSB 6922	JUMPER	CITROEN	2014/14	DIESEL	DIRUE/DAB
FTO 2385	JUMPER	CITROEN	2014/14	DIESEL	DIRUE/DAB
FQX 7621	JUMPER	CITROEN	2014/14	DIESEL	DIRUE/DAB
FRT 7026	JUMPER	CITROEN	2014/14	DIESEL	DIRUE/DAB

RELAÇÃO DAS MOTOS

PLACA	MOD.	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
MVV-8891	CG 150 KS	HONDA	2004/2005	GASOLINA	DIVIS - CCZ
MWP-6811	CG 125 FAN	HONDA	2008/2008	GASOLINA	DIVIS - CCZ
MWP-4782	CG 150 TITAN	HONDA	2008/2008	GASOLINA	DIVIS - CCZ
MXA-2398	CG 150 TITAN	HONDA	2008/2008	GASOLINA	DIVIS - CCZ
MVV-0269	CG 125 TITAN	HONDA	2002/2003	GASOLINA	DIVIS - CCZ
MWU-1095	CG 125 FAN	HONDA	2009/2009	GASOLINA	DIVIS - CCZ
MVU-0945	CG 125 FAN	HONDA	2009/2009	GASOLINA	DIVIS - CCZ
MXA-4357	CG 125 FAN	HONDA	2009/2009	GASOLINA	DIVIS - CCZ
MWV-3814	CG 125 FAN	HONDA	2009/2009	GASOLINA	DIVIS - CCZ
MXA-4517	CG 125 FAN	HONDA	2009/2009	GASOLINA	DIVIS - CCZ
MWM-5816	CG 125 KS	HONDA	2011/2011	GASOLINA	DIVIS - CCZ
MWM-5836	CG 125 KS	HONDA	2011/2011	GASOLINA	DIVIS - CCZ
MWM-5806	CG 125 KS	HONDA	2011/2011	GASOLINA	DIVIS - CCZ
MWM-5876	CG 125 KS	HONDA	2011/2011	GASOLINA	DIVIS - CCZ
MWM-5966	CG 125 KS	HONDA	2011/2011	GASOLINA	DIVIS - CCZ
MWM-5986	CG 125 KS	HONDA	2011/2011	GASOLINA	DIVIS - CCZ
MWM-5906	CG 125 KS	HONDA	2011/2011	GASOLINA	DIVIS - CCZ
MWM-5936	CG 125 KS	HONDA	2011/2011	GASOLINA	DIVIS - CCZ

MWM-6016	CG 125 KS	HONDA	2011/2011	GASOLINA	DIVIS – CCZ
MWM-6066	CG 125 KS	HONDA	2011/2011	GASOLINA	DIVIS – CCZ
MWM-5776	CG 125 KS	HONDA	2011/2011	GASOLINA	DIVIS – CCZ
MWG-4860	TDM 125 E	YAMAHA	2002/2002	GASOLINA	DIVIS – CCZ
JJQ-0731	XTZ	YAMAHA	2006/2006	GASOLINA	DIVIS – CCZ
JKH-8022	XTZ	YAMAHA	2006/2006	GASOLINA	DIVIS – CCZ

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2015, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA,

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº XXX, com sede à Av. NS 02, AASE 50, Paço Municipal, Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ..., CPF....., Cl....., residente e domiciliado(a) nesta capital.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede, inscrita no CNPJ nº, por seu Representante Legal, Sr.(a).....RG.... CPF/MF nº têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº **2015046746**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a **prestação de serviços de gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, operada por meio de sistema via web próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através de rede de oficinas credenciadas pela contratada e, quando necessário, transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, para atender a frota de veículos automotores da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no ANEXO I e II do Edital da Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 Realizar os serviços em concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com observância fiel do Edital da licitação, em especial seu Termo de Referência e este Contrato.

3.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

3.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.4 O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO II do instrumento convocatório.

3.5 Os serviços prestados serão remunerados mensalmente através de uma taxa de administração calculada sobre o valor efetivamente utilizado no fornecimento de peças e manutenção.

3.6 Após a assinatura do contrato, a empresa deverá no prazo máximo de 20(vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil à assinatura do contrato, credenciar a rede de estabelecimentos de oficinas e autopeças para realização dos serviços.

3.7 A implantação do sistema em todas as bases operacionais deverá ocorrer no prazo máximo de 20(vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma definido pela contratante.

3.8 A empresa vencedora deverá ministrar treinamento do sistema informatizado, aos servidores a serem indicados pela contratante e a atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer solicitação que venha a receber da contratante, preferencialmente com serviço de leva-e-traz, através de guincho.

3.9 Os veículos serão entregues nas oficinas CREDENCIADAS e recebidos nas mesmas, pelos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, exceto em caso de serviços de guinchamentos.

3.10 O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios utilizados será aplicado de acordo com a

garantia do respectivo fabricante, contado do recebimento do veículo devidamente reparado e aprovado pela Gerência de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

3.11 Os serviços solicitados deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de expedição da ordem de serviço, salvo no caso de falta de peças/componentes, previamente informados e devidamente comprovados pela Gerência de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

3.12 Deverá informar ao contratante via sistema o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo.

3.13 O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via WEB, para análise e aprovação do serviço pela contratante.

3.14 Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da contratante.

3.15 A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da contratante.

3.16 Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

3.17 A CONTRATADA deverá disponibilizar: Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via WEB em tempo real; Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota; Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas; Sistema tecnológico para processamento das informações via WEB em tempo real pela Contratante e rede credenciada; A contratada deverá disponibilizar acesso para o gestor/fiscal do contrato e níveis de acesso para aprovadores no sistema, possibilitando inclusive a emissão e consulta de relatórios; Informatização de dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis; A contratante deverá adquirir somente peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição de peças; Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela *internet*; Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da contratada; Interface digital (oficinas x cliente); Orçamento eletrônico de, no mínimo, 03 (três) propostas, possibilitando o arquivo impresso; Database dos históricos de orçamentos; Planilha de custos por modelo/departamento; Histórico de manutenção por veículo; Registro de garantia de peças/serviços; Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço; Relatório de custos por departamento/centro de custos.

3.18 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS DA CONTRATADA: Manutenção e conservação de veículos da contratante prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas através de rede credenciada de oficinas, incluindo: Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios; Reparação elétrica; serviços elétricos/eletrônicos; Serviços de Arrefecimento; Serviços de Refrigeração; Funilaria e pintura em geral; serviços de lanternagem; Vidraçaria; Carroceria; Tapeçaria (estofamento dos bancos; carpetes, tapetes e demais acessórios); Pneus; serviços de borracharia; Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem em geral; Serviços de Instalação e manutenção em acessórios; Serviços de Lavagem e Lubrificação; Serviços especializados em veículos transformados (peças/acessórios); Serviços especializados em motocicletas (peças/acessórios) Serviços de guincho; Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da contratante.

3.19 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS DA CONTRATADA: Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota a contratante só aceitará as oficinas credenciadas pela contratada. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com a sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da contratante. A quantidade referente às peças e aos serviços a serem adquiridos será de acordo com a necessidade da contratante. As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados nos consertos dos veículos deverão ser sempre originais, compatíveis com o veículo, observada a garantia estipulada pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Não serão aceitas peças recondiçionadas ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade sobre a Contratante, no último caso. A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser entregues à Coordenação de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega do veículo, dentro da embalagem das peças adquiridas. Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de horas para a avaliação da contratante. A contratante analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após esse exame, se conveniente, a contratante autorizará a oficina credenciada a executar os serviços. Atender as necessidades de manutenção da frota em regime: Veículos leves; Veículos utilitários; Veículos pesados; Veículos transformados (ambulância/consultórios móveis/ônibus e outros); Motocicletas; Guindaste (guincho hidráulico veicular); Revisões em concessionárias, conforme marca das viaturas em período de garantia e/ou quando da aquisição de novas viaturas; Manutenção e equipamentos.

3.20 A CONTRADA deverá atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos/serviços, objeto deste contrato.

3.21 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Receber e atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com as requisições/solicitações efetivamente expedidas.

4.2 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

4.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.4 Efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de atesto das notas fiscais, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência contratual para a prestação dos serviços será de 12(doze) meses, com possibilidade de sua prorrogação, nos termos do inciso II, art. 57 da lei. 8.666/93, desde de que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

5.2 Este contrato poderá ser prorrogado na forma da Cláusula 3.2, quando de interesse do CONTRATANTE, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante prévia justificção.

5.3 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO

6.1 Pela prestação dos serviços efetivamente executados, a contratante pagará à contratada os preços constantes de sua proposta, no valor estimado de R\$ 1.052.398,80 (um milhão, cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) e taxa de administração de xx%.

6.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal, após aferição/medição/conferencia dos serviços efetivamente prestados.

6.3 Os percentuais contratuais serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA, INPC fornecidos pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1 As despesas com o presente objeto correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde, nas dotação orçamentária consignada no(s) projeto(s)/atividade(s), 03.3200.10.122.0329.4002, 03.3200.10.305.0301.4200, 03.3200.10.301.0301.4277, natureza(s) da(s) despesa(s) 33.90.30 e 33.90.39, fontes 0040.00.101, 0406.90.101, 0410.00.101.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de

inexecução parcial da obrigação;

d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela CONTRATANTE, através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão sancionador.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público, observadas as disposições do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:

a) não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

b) transferir, no todo ou em parte, suas obrigações neste termo, sem prévia autorização do

CONTRATANTE.

9.3 Na hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4 Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados na Cláusula 9.2, a CONTRATADA poderá responder por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS E SEGUROS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre a mesma e sua equipe de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas-TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e no Processo n.º **2015046746**.

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a

CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, por estarem justos e certos, assinam e ratificam o presente documento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, civilmente capazes, que a tudo sabem e assistiram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, aos dias do mês de De

2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MODELO 1 - Credenciamento

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2013 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2013, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas-TO,de de 2015.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2015.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Presencial N° _____/2015
À Prefeitura Municipal de Palmas-TO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO